

143º, Inciso I, alínea "A" da Lei 8915/2015, regida pelo decreto 299921/2018 - Infração formal, assim considerada dentre outras com iguais características

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 801356/2024AUTUADO: Charleston William Santos Santana

DESCRIÇÃO DO FATO: Desenvolvendo atividade de fábrica sem o devido alvará

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.8º, Inciso I, Lei nº 5503/1999 - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 903300/2024AUTUADO: Giovani Batista Spagnuolo

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável técnico, citado acima, autuado de acordo com o Art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 9.281/2017, por não regularização do Alvará de Licença para Ampliação/ Reforma nº 2001041.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º parágrafo único Lei nº 9.281/2017 - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1303309/2024AUTUADO: Paralela Engenharia e Empreendimentos LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: A autuada realizou a supressão de vegetação nativa numa área de 300,00m² localizada na Avenida Gal Costa, São Rafael, próxima ao Condomínio Bosque Imperial, diante da constatação foi lavrado o presente auto de infração. Infração material, sujeita a multa.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei 8915/2015 de Salvador, Art. 142º, II, parágrafo único, combinado com anexo II, 8 - São consideradas infrações administrativas aquelas tipificadas no Anexo I desta Lei.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 705934/2024AUTUADO: Central Comercio de Móveis Colchões e Eletros LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada a atividade comercial por ocupação de via pública com Wind Banner (03) e móveis expositores.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/99 Art.4º, Inciso II - Além das restrições estabelecidas na Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, quanto à forma, altura e disposição dos edifícios e de outras imposições municipais, visando a compor harmoniosamente o conjunto urbanístico, incube à administração, através de decretos e normas complementares: Inciso: II. Impedir a exposição de mercadorias em áreas externas além dos limites autorizados;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1201465/2024AUTUADO: Cristiano Eugenio da Silva Moraes

DESCRIÇÃO DO FATO: O Responsável foi autuado nº 1201465, por encontrar utilizando equipamentos de reprodução eletroacústica, funcionando, emitindo ruídos externos de 90.5 dBa, em logradouro público.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.3º, Inciso II da Lei nº 5354 - Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: II- 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 902204/2024AUTUADO: Adauto de Oliveira Souza

DESCRIÇÃO DO FATO: Por ter executado e concluído obras de construção do andar térreo e 1º piso, sem a devida licença do órgão competente. Dimensões: 5,80m x 13,30m.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 59º da Lei 9.281/2017- Inexistência de Alvará de Licença ou de

autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local da obra.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 802136/2023AUTUADO: FCK SERVIÇOS LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por se encontrar exibindo publicidade sem o devido alvará desta PMS/ SEDUR. Auto PORT.IDENT. PREEEXISTENT. 01 X 02 X 1,00 X 2,00 - CENTRO AUTOMOTIVO PORTO 1725, Letreiro identificador pré-existente 01 X 01 X 3,00 X 0,60 - CENTRO AUTOMOTIVO SERVCAR + TEL, Letreiro identificador pré-existente 01 X 01 X 2,00 X 0,60 PORTO + LOGOMARCA

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto nº30.095/2024 - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 801836/2024AUTUADO: XLX CALÇADOS LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não possuir o devido alvará de publicidade. Letreiro identificador pré-existente 01 x 01 x 3.0 x 0.70 - Borges Calçados.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto nº30.095/2024 - Exibir qualquer anúncio e engenho publicitário. Ainda que localizado em áreas de domínio privado, sem a devida autorização da SEDUR.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 22 de maio de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS

Publicado no DOM do dia 13 de maio de 2025.

Retificado por conter incorreção

1. No item 9.2:

Onde se lê:

9.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por servidores da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC).

Leia-se:

9.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Administração Municipal e da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC).

Salvador, 22 de maio 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção do SINDACS BAHIA convoca os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Salvador para estarem em vigila permanente na porta da câmara de vereadores do Salvador em protesto contra o projeto de lei do reajuste dos servidores públicos do município. Nos dias: 23, 26, 27 e 28 de Maio. Local: Praça Municipal. Pauta: Agentes de Saúde na Luta

pelos seus direitos Campanha Salarial 2025/2026

Salvador, 22 de maio de 2025.

REINÃ RAMOS
Coordenador Geral Sindacs Bahia



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.